

## ELEIÇÃO PARA O CONSELHO GERAL

### PROCESSO ELEITORAL – NORMAS

#### Pessoal Não Docente

1. O Conselho Geral terá a seguinte composição:
  - 7 Representantes do pessoal docente;
  - 2 Representantes do pessoal não docente;
  - 4 Representantes dos pais/encarregados de educação;
  - 2 Representante dos alunos (maiores de 16 anos);
  - 3 Representantes do município;
  - 3 Representantes da comunidade local.
2. São elegíveis para o Conselho Geral os elementos do pessoal não docente em exercício de funções, com vínculo;
3. O mandato dos Representantes do pessoal não docente tem a duração de quatro anos;
4. Os impressos para a apresentação das listas candidatas serão disponibilizados nos Serviços Administrativos;
5. Os representantes do Pessoal Não Docente são eleitos em Assembleia Eleitoral constituída por todos os elementos do pessoal não docente em exercício de funções;
6. Os representantes do Pessoal Não Docente candidatam-se à eleição, constituídos em listas de 3 (três) não docentes: dois efetivos e um suplente;
7. As listas dos não docentes deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos;
8. As listas serão entregues nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, até às 17:00h de 24 de setembro de 2021;
9. Verificada a regularidade formal das listas apresentadas, a Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto ordena-as alfabeticamente por ordem de entrada, afixa cópias no átrio principal na Escola Sede;
10. A Assembleia Eleitoral funcionará no Polivalente da Escola Sede do Agrupamento;
11. A mesa da Assembleia Eleitoral será constituída por um Presidente, dois Secretários e dois Vogais suplentes, designados pela Diretora do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto;
12. Para a mesa da Assembleia Eleitoral, não poderá ser designado qualquer elemento que integre as listas candidatas ou seus representantes;

13. Cada lista poderá indicar até dois representantes, não candidatos, para acompanharem todos os atos referentes à eleição;
14. A Assembleia Eleitoral abre às 10:00h e encerra às 17:00h do dia 29 de setembro de 2021.
15. O voto é secreto e presencial;
16. Os representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, nas seguintes condições:
  - 15.1 Fazê-lo sem interferência no decurso do Ato Eleitoral;
  - 15.2 A sua presença estar limitada a um representante por lista;
17. Cada eleitor tem de higienizar as mãos antes de pegar no boletim de voto e depois de o colocar na urna. Deverá usar a sua própria caneta para efetuar a sua votação.
18. Após o fecho da urna, procede-se à contagem dos votos na presença da Comissão de Apuramento que é constituída pela Presidente do Conselho Geral, um docente e um não docente, nomeados pelo Diretor do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, e ainda um representante de cada uma das listas concorrentes;
19. A conversão em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt;
20. Os resultados da Assembleia Eleitoral serão transcritos na respetiva ata, a qual será assinada pelos membros da mesa, bem como pelos representantes das listas concorrentes;
21. A Ata da Assembleia Eleitoral será entregue, de imediato, à presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto, que a afixará nos lugares de estilo.

Aprovado em reunião do Conselho Geral em 28 de julho de 2020.

A presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de São Martinho do Porto

  
Maria Clara Pereira Fernandes Bernardino